



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

Ofício nº 191/23  
P. 09

Santa Rosa de Viterbo/SP, 29 de agosto de 2023.

À Sua Excelência o Senhor  
**ALBERTO LERCO COELHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo  
Santa Rosa de Viterbo/SP

Senhor Presidente,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o **PROJETO DE LEI Nº 138/23**, de 29/08/2023, de autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 136.641,68, (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

O presente Projeto de Lei tem por objeto autorizar o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme justificativa anexa.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

  
OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal

 Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP

Nº Protocolo:  
PLE-R-3946-08-09-2023  
Etiqueta: 6772  
Data:  
06/09/2023 - 15:22:12  
Gerada por: Jucimara Mendes do Sacramento



Consulta pelo site:  
<https://www.camarasviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo>

**Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Rua Francisco Feliciano, 93 – Centro – Santa Rosa de Viterbo/SP.

Tel.: (16) 3954-8887

CNPJ: 45.368.545-0001-93

e-mail: dsocial@santarosa.sp.gov.br

**JUSTIFICATIVA DE SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL**  
**REFERÊNCIA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO –AEMC**  
**PROGRAMA: SAICA**  
**VALOR: R\$ 136.641,68 (cento e trinta e seis mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)**

Considerando o **TERMO DE FOMENTO Nº 14/2022**, firmado entre o município de Santa Rosa de Viterbo e a Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC, que se permeia pela gestão compartilhada de Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade, na modalidade SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes) – integrado ao Sistema Único de Assistência Social, em regime de mútua cooperação e interesse público, temos a considerar:

- Em referência à esta fonte documental (Termo de Fomento 14/2022), há o apontamento de que poderá haver variação de repasse entre as respectivas parcelas, em função da quantidade de crianças e/ou adolescentes acolhidos, mediante Apostilamento ou Aditamento;
- Consideramos que no decorrer do desenvolvimento do Programa de Gestão Compartilhada do SAICA, foram identificadas algumas particularidades/necessidades em relação ao Recursos Humanos, notadamente pela importância de contratação de Cuidadores PJ (Pessoa Jurídica), para cobrir eventuais faltas, licenças ou outras situações habituais da gestão de um Serviço de Acolhimento, ressaltando que estamos falando de um serviço que funciona 24 horas por dia de forma ininterrupta;
- Consideramos ainda as excepcionalidades dos fatores que podem ocasionar acolhimentos repentinos e bruscos, elevando de forma não prevista o número de crianças e adolescentes acolhidos, impulsionando assim, a rápida contratação de equipe de trabalho complementar;
- Conforme Justificativa previamente apresentada pela Associação Educacional Maria do Carmo, exigida por esta Gestão Pública, sobre todos os pontos que ensejaram a presente solicitação de Suplementação, consideramos que é possível constatar que o quadro de funcionários existentes hoje no SAICA, deve contar com um Cuidador Folguista PJ (Prestador de Serviço), bem como um Cuidador para Eventual Aumento de Módulo também PJ, para que ambos possam substituir Colaboradores Celetistas, em caso de ausências ou excepcionalidades, justificadas pela particularidade do serviço ao qual nos referimos;

**Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Rua Francisco Feliciano, 93 – Centro – Santa Rosa de Viterbo/SP.

Tel.: (16) 3954-8887

CNPJ: 45.368.545/0001-93

e-mail: dsocial@santarosa.sp.gov.br

- Consideramos ainda, como premissa maior, que acolhimento institucional é uma das medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aplicada a crianças e adolescentes que foram retirados de seu convívio familiar, uma vez que tiveram seus direitos ameaçados e/ou violados, seja por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, seja por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, e em razão de suas condutas. Configura-se como uma medida excepcional e provisória de proteção aos direitos da criança e do adolescente. Os que hoje vivem a realidade de estarem em uma instituição de acolhimento são aqueles que sofreram graves e/ou reiteradas situações de negligência, maus tratos, abandono, violências, abusos por seus familiares ou responsáveis, contexto que nos obriga a direcionar olhar cuidadoso e prioritário;
- Reiteramos assim, a necessidade da referida suplementação do Crédito Adicional no valor R\$ 136.641,68 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Santa Rosa de Viterbo, 29 de agosto de 2023.



Emilio José Costa

Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 138/23, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 136.641,68, (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 136.641,68, (Cento e trinta e seis mil, seiscientos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

364.08.244.0030.2.050.3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R\$ 136.641,68

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$ 136.641,68**

Art. 2º - O valor do presente crédito será amparado com recursos provenientes do excesso de arrecadação no exercício de 2023.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 29 de agosto de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal